



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE	NÚMERO	ANO	DATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	735	2024	25/03/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.15.01.10.3030015.2029.3.3.90.32			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	C.A	FONTE RECURSO	FICHA
FUNSAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	300.0035	02 - TRANSFERENCIA 0/2024	549 - 3.3.90.32 - GESTÃO DA SAÚDE

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	1	APLICADOR QUICK-SET MMT-305QS - LIMINAR JUDICIAL APLICADOR DO CONJUNTO DE INFUSÃO QUICK-SET ACESSÓRIO, MODELO: SETER MMT-305QS, COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INSULINA MINIMED 780G; MARCA: MEDTRONIC.
2	UNIDADE	1	BOMBA DE INSULINA, MINIMED 780G - LIMINAR JUDICIAL BOMBA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, MARCA: MEDTRONIC, MODELO: MINIMED 780G
3	UNIDADE	1	CARELINK USB BLUE ACC-1003911F - LIMINAR JUDICIAL CARELINK USB BLUE ACC-1003911F, COMPATÍVEL COM BOMBA DE INSULINA MINIMED 780G; MARCA: MEDTRONIC.
4	CAIXA 5 UNIDADE	10	SENSOR GUARDIAN 3 MMT-7020C1 - LIMINAR JUDICIAL SENSOR GUARDIAN 3 MMT-7020C1, COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INSULINA MINIMED 780G; MARCA: MEDTRONIC. CAIXA CONTÉM 5 UNIDADES. PARA ATENDIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.
5	UNIDADE	1	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK3 MMT-7910W1 - LIMINAR JUDICIAL TRANSMISSOR GUARDIAN LINK3 MMT-7910W1, COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INSULINA MINIMED 780G; MARCA: MEDTRONIC.

GESTOR(ES)	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
MELINA PANSONATTO PEREIRA	

FISCAL(IS)	Ação Judicial
RICELI MORAES REIS	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)	URGENTE
AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INSULINA E INSUMOS, EM ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL Nº 1001712-06.2024.8.26.0248, AJUIZADA POR KATHLYN NAKASHIMA STOY, PA Nº 6756/2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 047/2024, EMITIDO PELA FARMÁCIA JUDICIAL. M-035/2024.	

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)
ITENS SOLICITADOS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DO MÉDICO PRESCRITOR, CONSTANTE NA FOLHA 17, DO PA Nº 6756/2024 E, ORDEM JUDICIAL ENVIADA PE SENEJ. CUMPRIMENTO DEVERÁ OCORRER DE MANEIRA EMERGENCIAL.

CONTRATO	PAGAMENTO
"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"	Global

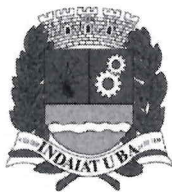
LOCAL DE ENTREGA
Almoxarifado Central da Saúde - Rua Crisolita, 463 - Recreio Campestre Jóia (Distrito Industrial) - INDAIATUBA/SP

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2024, Programa(s) nº 0015, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2029 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 549.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

 Melina Pansonatto Pereira Coord. Assist. Farmacêutica Sec. Municipal de Saúde - Indaiatuba CPF nº 44.462 REQUISITANTE	 Dra. Heroísa Carla Salatino Secretaria de Saúde Adj. 1 ORDENADOR DE DESPESA
---	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

DA REQUISIÇÃO: 735/24 - Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO: Aquisição de insumos, com entrega única, para atender processos administrativos, liminares judiciais e demandas da rede de atenção a saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indaiatuba.

DA GESTORA: Servidora Melina Pansonatto Pereira, Farmacêutica responsável, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO FISCAL: O fiscal será o servidor Riceli Moraes Reis, do Centro de Distribuição e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA: Aquisição de insumos para atender a Liminar Judicial Nº 1001712-06.2024.8.26.0248, em nome de KATHLYN NAKASHIMA STOY, Processo Administrativo Nº 6756/2024.

DOS DOCUMENTOS ELENCADOS:

Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela autoridade Sanitária onde a empresa mantém sua sede ou estabelecimento responsável pela execução do objeto.

A(s) empresa(s) deverá (ão) anexar cópia do registro dos materiais no ministério da saúde.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo para o pagamento será de até 10 (vinte) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada pelos fiscais.

Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Quanto ao fornecimento dos medicamentos especificados em tela, a CONTRATADA se obriga a;

Entregar os medicamentos nas quantidades, prazos e valores, conforme pedido e Nota de Empenho enviada eletronicamente pelo Centro de Distribuição e Logística da Saúde.

Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos insumos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, mantenham as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, conforme determinado pelo Fabricante e, constante em sua embalagem.

Deverá reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo gestor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização dos serviços a serem executados através do Fiscal com auxílio da equipe técnica da CONTRATANTE.

Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

Caberá à CONTRATANTE comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da CONTRATADA, sempre que estas ocorrerem.

DAS GENERALIDADES:

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesa necessária ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação do serviço.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.


Dr. Guilherme Henrique Fraga Costa
CPF: 348.020.738-36
CRO-SP 94.747
Secretaria Municipal de Saúde